



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.269 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração do artigo 149 da lei municipal 1.951 de 15 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o código de posturas do município.

WILSON JOSE GARCIA Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 149 da Lei Municipal n.º 1.951 de 15 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 149 – Exceto a colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada, nos cemitérios, sem que, juntamente com a taxa administrativa recolhida, seja previamente aprovado um croqui pelo Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Bernardino de Campos, em 29 de setembro de 2021

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa